



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 274/2021

DISPENSA N°. 182/ 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

FORNECIMENTO DE MATERIAIS

O Processo em epígrafe contém 56 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

02

Conceição da Feira - Bahia, 04 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, para aquisição de insumos laboratoriais (agulhas, tubos) para serem utilizados na coleta de materiais para exames bioquímicos, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde municipal, conforme cotações em anexo.

Atenciosamente,

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA
FEIRA
CNPJ: 12.022.576/0001-39



PREFEITURA DE
**CONCEIÇÃO
DA FEIRA**
O IMPORTANTE É A NOSSA GENTE

03

Ofício Nº 339/2021

Conceição Da Feira, 13 de setembro de 2021

Ao Setor de Compras
Sr João Felipe Lefundes
Coordenador do Setor de Compras

Cc: À Comissão Permanente de Licitações
Sr. Paulo Sandro Santos
Coordenador de Licitações

Recebido
13/09/2021
Baw

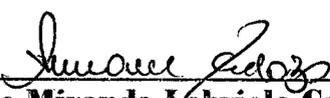
Prezados Coordenadores,

Solicito efetivar processo licitatório de dispensa para insumos laboratoriais para coleta de exames bioquímicos para suprir as necessidades da rede pública municipal mediante o aumento significativo da necessidade de diagnóstico por meio de exames laboratoriais.

No momento, há uma Programação Pactuada Integrada (PPI) no Município de São Felix que oferece o serviço, apresentando-se limitações sanitárias devido a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVIRUS, em relação ao deslocamento do paciente em busca pelo serviço no Município pactuado.

A aquisição dos insumos estão justificados pela coleta no próprio município para a realização dos exames laboratoriais mediante o município referência da PPI e a Instituição prestadora apresentarem argumentos que não podem oferecer os insumos para que seja realizado os exames da PPI no município de domicilio do paciente, como eram acordado anteriormente, conforme ofícios em anexo.

Cordialmente,



Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



São Félix, 10 de Setembro de 2021.

OF. 033/2021

A

Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira
Sra. Luciane Labriola Cardoso Miranda
MD Secretária Municipal de Saúde
Conceição da Feira/BA

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos para conhecimento Ofício resposta nº 12/2021 de 08/09/2021 (em anexo), direcionado pela **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Félix**, enfatizando os esclarecimentos referentes a interrupção da coleta dos exames laboratoriais, conforme pactuação vigente, entre os municípios de São Félix e Conceição da Feira.

Atenciosamente,

Renato Ato Batista
Secretário Municipal de Saúde

Renato Ato Batista
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
São Félix/BA
Decreto 055/2019



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -

05

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

EMENTA: Aquisição de Insumos Laboratoriais para coleta de exames bioquímicos.

Ao Gabinete do Prefeito Municipal

Nos autos do presente processo a Empresa **MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 01.015.934/0001-60, foi contratada para eventual aquisição de material penso, material de raio x, instrumentos cirúrgicos, insumos e correlatos, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos do Pregão Presencial 011/2021, tendo a referida contratação ocorrida através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021 datada de 08/06/2021.

Ocorre contudo que a Secretaria de Saúde do Município expediu o Ofício 339/2021, solicitando a compras de insumos laboratoriais para coleta de exames bioquímicos, onde identificamos que no pregão eletrônico 011/2021, onde contempla a aquisição de material penso, mas que não consta os itens solicitados, por este motivo fizemos pesquisa dos preços praticados no mercado. Diante da situação e da necessidade de suprir a demanda do município solicitamos a realização do Processo Licitatório.

Conceição da Feira, 04 de outubro de 2021.


Juliano de Araújo Guerra
Secretário de Administração



06
IRMAND. DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO FÉLIX
CNPJ Nº 15.979.826/0001-11 NR: 01/02-LIV. 01-A – 17/01/1934
RUA NOVA, Nº 01 – TÉRREO – BAIRRO: CENTRO – DISTRITO: SEDE
CEP: 44360-000 - SÃO FÉLIX – BAHIA

São Félix, 08 de setembro de 2021
Ofício 12/2021

Ilmo. Sr. Renato Batista
Secretário Municipal de São Félix

Prezado Senhor,

Em relação ao vosso ofício nº 031/2021, temos a informar que:

1. Nunca houve a suspensão da coleta de exames dos pacientes de Conceição de Feira no Hospital Nossa Senhora da Pompeia;
2. Na verdade, houve a suspensão do envio dos insumos de coletas de exames para à unidade de Conceição de Feira;
3. Não existe embasamento legal para que haja fornecimento dos insumos para unidades de coleta que não se situem em área desta instituição, segundo todas as normas e portarias do Sistema Único de Saúde. Vale observar que o procedimento de coleta de exames é privativo da Atenção Básica e que tem remuneração própria.

Atenciosamente,

Odilon Cunha Rocha

Diretor Médico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**

PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº26 - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA. Cep 44320000

CNPJ: 13.828.371/0001-08

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Solicitamos de V.S^a. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

SD Nº. 16

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 52002

OBJETO : DESTINA-SE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA COLETA DE EXAMES BIOQUIMINOS A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO.

EMPRESA:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CEP:

FONE/FAX:

CONTATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ/CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	162860	AGULHA DESCARTAVEL P/ COL. VACUTAINER 25X7	UND	8.000,00		
2	162861	TUBO P/ COLETA HEMOGAQRD SEM ADITIVO 4ML VERMELHO	UND	800,00		
3	162863	TUBO P/ COLETA HEMOGARD EDTA 4ML- LILAS	UND	2.000,00		
4	162864	TUBO P/ COLETA HEMOGARD SEPARADOR SORO 3,5 ML - AMARELO	UND	2.000,00		
5	162865	TUBO P/COLETA HEMOGARD C/ CITRATO DE SODIO 3,5 ML - AZUL	UND	600,00		
6	162862	TUBO PARA COLETA HEMOGARD SEPARADOR SORO 5ML AMARELO	UND	2.000,00		

Valor Total da Proposta

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente

CPF/CNPJ

FUNCIONÁRIO / CONTATO

TELEFONE

LOCAL

Data _____ / _____ / _____



08

MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI - ME

CNPJ N° 01.015.934/0001-60 – Inscrição Estadual n° 43.741.678-ME

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	8000	UND	AGULHA DESC. P/ COL. VACUTAINER 25 X 7	BD	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
2	800	UND	TUBO P/ COLETA HEMOGARD SEM ADITIVO 4ML - VERMELHO	BD	R\$ 0,85	R\$ 680,00
4	2000	UND	TUBO P/ COLETA HEMOGARD EDTA 4ML - LILÁS	BD	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
5	2000	UND	TUBO P/ COLETA HEMOGARD SEPARADOR SORO 3,5ML - AMARELO	BD	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
6	600	UND	TUBO P/ COLETA HEMOGARD C/ CITRATO DE SÓDIO 3,5ML - AZUL	BD	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
3	2000	UND	TUBO P/ COLETA HEMOGARD SEPARADOR SORO 5ML - AMARELO	BD	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
TOTAL GERAL					R\$	15.108,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

Feira de Santana, 01 de Outubro de 2021

Medical Farma Comércio Eireli
CNPJ: 01.015.934/0001-60



GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODS. FARMACÊUTICOS
RUA ACRE, 97 - IBIRAPUERA - CEP: 45075-075
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA TEL: 77 3229 1701
CNPJ: 08.765.948/0001-40 INSC: 73777879 NO

09

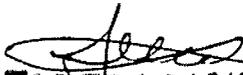
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	UND	AGULHA DESC. P/ COL. VACUTAINER 25 X 7	8000	LABOR IMPORT	R\$ 0,92	R\$ 7.360,00
2	UND	TUBO P/ COLETA HEMOGARD SEM ADITIVO 4ML - VERMELHO	800	LABOR IMPORT	R\$ 0,87	R\$ 696,00
3	UND	TUBO P/ COLETA HEMOGARD EDTA 4ML - LILÁS	2000	LABOR IMPORT	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
4	UND	TUBO P/ COLETA HEMOGARD SEPARADOR SORO 3,5ML - AMARELO	2000	LABOR IMPORT	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
5	UND	TUBO P/ COLETA HEMOGARD C/ CITRATO DE SÓDIO 3,5ML - AZUL	600	LABOR IMPORT	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00
6	UND	TUBO P/ COLETA HEMOGARD SEPARADOR SORO 5ML - AMARELO	2000	LABOR IMPORT	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
TOTAL GERAL					R\$	15.454,00

VITORIA DA CONQUISTA - BA
01 DE OUTUBRO DE 2021

VALIDADE DA PROPOSTA - 30 DIAS


08.765.948/0001-40
GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA.
Rua Acre, 97, Ibirapuera, (77) 3423-2069
CEP: 45075 - 075
Vitória da Conquista - BA



DNA PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.
MMH Material Médicos Hospitalares Ltda

9/10

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

COTAÇÃO DE PREÇOS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
AGULHA DESC. P/ COL. VACUTAINER 25 X 7	UND	8000	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
TUBO P/ COLETA HEMOGARD SEM ADITIVO INL - VERMELHO	UND	800	R\$ 0,85	R\$ 680,00
TUBO P/ COLETA HEMOGARD EDTA 1ML - LILAS	UND	2000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
TUBO P/ COLETA HEMOGARD SEPARADOR SORO 3,5ML - AMARELO	UND	2000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
TUBO P/ COLETA HEMOGARD C/ CITRATO DE SÓDIO 3,5ML - AZUL	UND	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
TUBO P/ COLETA HEMOGARD SEPARADOR SORO 5ML - AMARELO	UND	2000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
VALOR TOTAL			R\$	16.070,00

Validade da proposta 60 dias

Laje - Ba, 01 de Outubro de 2021

29.297/237/0001-68

MMH Material Médicos Hospitalares LTDA
Rua Leonel Brito, nº 05 - Casa,
Centro CEP. 45.490-000 - Laje-BA.

RUA LEONEL BRITO N 05, CASA, CENTRO CEP 45.490-000 LAJE - BAHIA
CNPJ 29.297.237/0001-68 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 145.493.167 me
EMAIL: DNA.LTDA@OUTLOOK.COM TELEFONE: (75) 3662-2200 (75) 3662-2036



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

FF

Termo de Referência

OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais (agulhas, tubos) para serem utilizados na coleta de materiais para exames bioquímicos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde municipal.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 15.108,00 (QUINZE MIL CENTO E OITO REAIS)

PRAZO: 60 DIAS

JUSTIFICATIVA: Assegurar à Secretaria de Saúde do município os materiais necessários ao desempenho de suas atividades, para manter o bom atendimento à população, de acordo com as necessidades ordenadas pela Secretaria de Saúde Municipal.

Considerando que a saúde é um direito de todos, compoem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICADAS NA CONTAÇÃO ANEXADA A ESTE PROCESSO

Preços

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 60 (sessenta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



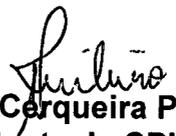
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

62
#

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Secretaria Municipal de Saúde à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 04 de outubro de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

13

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2021.

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato, representada por sua Secretária a Sra, **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXX**, estabelecida no **XXXXXXX**, CEP **XXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **XXXX**, portadora do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXX** denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **XXX/ 2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº XXX/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS (AGULHAS, TUBOS) PARA SEREM UTILIZADOS NA COLETA DE MATERIAIS PARA EXAMES BIOQUÍMICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº XXX/2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº XXX/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária : 52000– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
2.096- Manutenção do APS- Atenção Primária À Saúde

Elemento da Despesa :33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ **XXXX** (**XXXX**), mediante o fornecimento devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada por 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/ serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- d) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- e) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

45

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XX de outubro de 2021.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para contratação para **aquisição de insumos laboratoriais (agulhas, tubos) para serem utilizados na coleta de materiais para exames bioquímicos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde** de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária : 52000– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
2.096- Manutenção do APS- Atenção Primária À Saúde

Elemento da Despesa :33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte 02

Valor: 15.108,00 (QUINZE MIL CENTO E OITO REAIS)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro:**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista os recursos necessários para a aquisição de insumos laboratoriais (agulhas, tubos) para serem utilizados na coleta de materiais para exames bioquímicos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Nada mais a Certificar, assino o presente.

Conceição da Feira, 04 de outubro de 2021.


Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação para a **aquisição de insumos laboratoriais (agulhas, tubos) para serem utilizados na coleta de materiais para exames bioquímicos**, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde de Conceição da Feira, Bahia.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, via contratação emergencial a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 04 de outubro de 2021.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS (AGULHAS, TUBOS) PARA SEREM UTILIZADOS NA COLETA DE MATERIAIS PARA EXAMES BIOQUÍMICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

CNPJ. Nº: 01.015.934/0001-60

ENDEREÇO: RUA ANDARAÍ, nº 1105 A, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: R\$ 15.108,00 (Quinze mil cento e oito reais), a ser pago após o fornecimento devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

Unidade Orçamentária : 52000– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
2.096- Manutenção do APS- Atenção Primária À Saúde

Elemento da Despesa :33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 05 / 10 / 2021.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

AUTORIZO

Conceição da Feira, 05 / 10 / 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.015.934/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R ANDARAI	NÚMERO 1105	COMPLEMENTO A
--------------------------------	-----------------------	-------------------------

CEP 44.024-456	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CRUZEIRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	---	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO robson@maanaimcontabilidade.com.br	TELEFONE (75) 3225-4766/ (75) 3623-0322
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2021 às 09:37:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.015.934/0001-60
Razão Social: MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI ME
Endereço: R ANDARAI 1105 A / SOBRADINHO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091900480402671451

Informação obtida em 19/09/2021 13:03:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI
CNPJ: 01.015.934/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

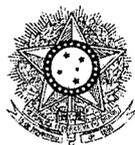
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:32:55 do dia 12/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2022.

Código de controle da certidão: **7952.E6FA.7D9C.6ABE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.015.934/0001-60
Certidão nº: 21506062/2021
Expedição: 08/07/2021, às 09:58:23
Validade: 03/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.015.934/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213313834

RAZÃO SOCIAL MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 043.741.678	CNPJ 01.015.934/0001-60

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

210374.0020/20-1 - Inicial/PARCELAMENTO

210374.0021/20-8 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 16/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 141996

CONTRIBUINTE:	MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI ME
ENDEREÇO:	RUA ANDARAI, 1105, INSCR 8.825-0 - JARDIM CRUZEIRO
CNPJ/CPF:	01.015.934/0001-60
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	8.825-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	156.098-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	13/09/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	12/11/2021

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

d1a67f1385dd04d5fa62368526baa5cd

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

MEDICAL FARMA COMÉRCIO LTDA- ME

DENIO CAVALCANTI RIBEIRO, brasileiro, natural de Penedo-Alagoas, casado, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF nº: 329.190.005-78 portador da Carteira de Identidade nº: 3.411-510, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua: Araci, n.º: 120, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-252 e **OSILENE SOUSA RIBEIRO**, brasileira, natural de Itanhem - Ba, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens comerciante, CPF.nº:428.911.165-34, portadora da Carteira de Identidade n.º:03.059.351-43, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliada na Rua Araci, nº:120, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP:44024-252, únicos sócios da empresa "**MEDICAL FARMA COMÉRCIO LTDA - ME**", com sede na Rua: Andaraí, nº 1105-A, Bairro: Sobradinho, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44020-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE: 292.016.633.46, em 23 de Janeiro de 1996, e inscrita no CNPJ sob n.º: 01.015.934/0001-60, resolvem, assim, alterar e consolidar o Contrato Social da aludida empresa mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade que tem por objetivo Comércio de Produtos Médicos Hospitalar, produtos Farmacêuticos e gêneros alimentícios passa a ser Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos, Cirúrgicos, Hospitalar e de Laboratórios, Odontológicos, Correlatos, Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal.

SEGUNDA CLAUSULA

O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Réais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, fica aumentado para R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), sendo que R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) integralizado em lucros acumulados e R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) neste ato em moeda corrente do País, assim subscrita pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR TOTAL
	ANTS.	ATUAIS	
DENIO CAVALCANTI RIBEIRO	18.000	270.000	R\$270.000,00
OSILENE SOUSA RIBEIRO	2.000	30.000	R\$30.000,00
TOTAIS	20.000	300.000	R\$300.000,00

TERCEIRA CLÁUSULA

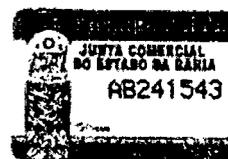
A administração da sociedade caberá a **DENIO CAVALCANTI RIBEIRO** e **OSILENE SOUSA RIBEIRO** com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUARTA CLÁUSULA

A sociedade que tem sua sede social na Rua Andaraí, nº 1105-A Bairro: Sobradinho, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44020-000 passa a ser CEP Rua Andaraí, nº 1105-A Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-456.

Denio Cavalcanti Ribeiro
Osilene Sousa Ribeiro

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO

DENIO CAVALCANTI RIBEIRO, brasileiro, natural de Penedo - Alagoas, casado, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF nº: 329.190.005-78 portador da Carteira de Identidade nº: 3.411-510, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua: Araci, n.º: 120, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-252 e **OSILENE SOUSA RIBEIRO**, brasileira, natural de Itanhem - Ba, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens comerciante, CPF.nº:428.911.165-34, portadora da Carteira de Identidade n.º:03.059.351-43, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliada na Rua Araci, nº:120, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP:44024-252, únicos sócios da empresa "**MEDICAL FARMA COMÉRCIO LTDA - ME**", com sede na Rua: Andaraí, nº 1105-A, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-456, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE: 292.016.633.46, em 23 de Janeiro de 1996, e inscrita no CNPJ sob n.º: 01.015.934/0001-60., decidem consolidar o instrumento contratual como segue:

PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade gira sob o nome empresarial "**MEDICAL FARMA COMÉRCIO LTDA- ME**

SEGUNDA CLÁUSULA

A Sociedade tem a sua sede na Rua: Andaraí, n.º: 1105-A, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana - Ba, CEP: 44024-456.

TERCEIRA CLÁUSULA

O objeto Social é o Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos, Cirúrgicos, Hospitalar e de Laboratórios, Odontológicos, Correlatos, Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal.

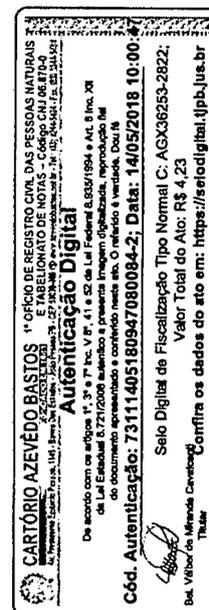
QUARTA CLÁUSULA

O capital Social é de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios

SÓCIOS	QUOTAS	RS
DENIO CAVALCANTI RIBEIRO	270.000	R\$270.000,00
OSILENE SOUSA RIBEIRO	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAIS	300.000	R\$ 300.000,00

QUINTA CLÁUSULA

A sociedade iniciou as suas atividades em 23 de Janeiro de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.



Handwritten signatures and initials, including 'D. Ribeiro' and 'Osilene'.

SEXTA CLÁUSULA

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA CLÁUSULA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA CLÁUSULA

A administração da sociedade cabe a **DENIO CAVALCANTI RIBEIRO** e **OSILENE SOUSA RIBEIRO** com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA CLÁUSULA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA CLÁUSULA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

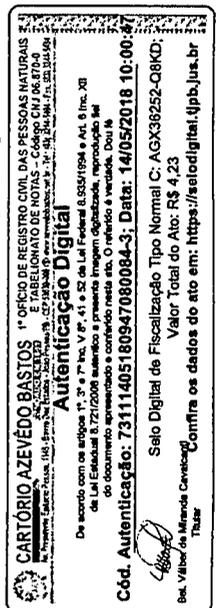
A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA

Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Denio Cavalcanti Ribeiro



Osilene Sousa Ribeiro

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

MEDICAL FARMA COMÉRCIO LTDA – ME

DENIO CAVALCANTI RIBEIRO, brasileiro, natural de Penedo - Alagoas, casado, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF nº: 329.190.005-78, portador da Carteira de Identidade nº: 3.411-510, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua: Araci, n.º: 120, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-252, único sócio da empresa **MEDICAL FARMA COMÉRCIO LTDA – ME**, com sede na Rua: Andaraí, nº 1105-A, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-456, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE: 292.016.633.46, em 23 de Janeiro de 1996, e inscrita no CNPJ sob n.º: 01.015.934/0001-60. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 Trezentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

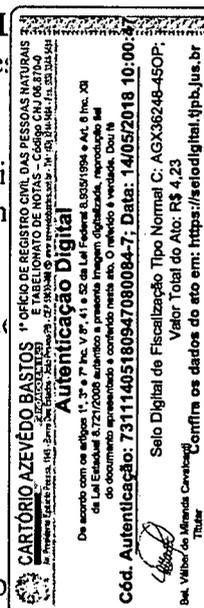
Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

DENIO CAVALCANTI RIBEIRO, brasileiro, natural de Penedo - Alagoas, casado, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF nº: 329.190.005-78, portador da Carteira de Identidade nº: 3.411-510, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua: Araci, n.º: 120, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-252. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua: Andaraí, nº 1105-A, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-456.

2ª O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

MEDICAL FARMA COMÉRCIO LTDA – ME

DENIO CAVALCANTI RIBEIRO, brasileiro, natural de Penedo - Alagoas, casado, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF n.º: 329.190.005-78, portador da Carteira de Identidade n.º: 3.411-510, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua: Araci, n.º: 120, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-252 e **OSILENE SOUSA RIBEIRO**, brasileira, natural de Itanhem - Ba, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF.n.º:428.911.165-34, portadora da Carteira de Identidade n.º:03.059.351-43, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliada na Rua Araci, n.º:120, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP:44024-252, únicos sócios da empresa "**MEDICAL FARMA COMÉRCIO LTDA - ME**", com sede na Rua: Andaraí, n.º 1105-A, Bairro: Sobradinho, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-456, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE: 292.016.633.46, em 23 de Janeiro de 1996, e inscrita no CNPJ sob n.º: 01.015.934/0001-60, resolvem, assim, alterar o Contrato Social da aludida empresa, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA

Retira-se da sociedade, por motivo de interesse particular a sócia **OSILENE SOUSA RIBEIRO** detentora de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), cedendo e transferindo as referidas quotas ao sócio remanescente **DENIO CAVALCANTI RIBEIRO**, recebendo do mesmo o valor correspondente, neste ato, em moeda corrente do País.

SEGUNDA CLÁUSULA

O sócio **DENIO CAVALCANTI RIBEIRO** fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações pelas quotas ora adquiridas, inclusive pelo resultado do Balanço Geral a se realizar a cada dia 31 de dezembro.

TERCEIRA CLÁUSULA

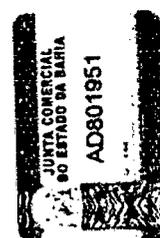
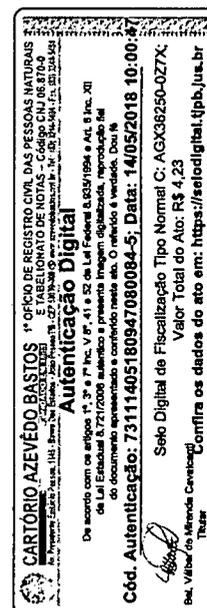
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA CLÁUSULA

O sócio pode, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinente.

QUINTA CLÁUSULA

Em conformidade com o artigo 1.033, item IV, do código civil de 2002, o administrador, que permanece, tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma individual ou extinta.



Osilene



SEXTA CLÁUSULA

O Capital Social que é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, permanece inalterado, porém, com as modificações ocorridas no presente instrumento, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	COTAS		VALOR TOTAL
	ANTS.	ATUAIS	ATUAIS
OSILENE SOUSA RIBEIRO	30.000	0	R\$ 0
DENIO CAVALCANTI RIBEIRO	270.00	300.000,00	R\$300.000,00
TOTAIS	300.000	300.000	R\$300.000,00

SÉTIMA CLÁUSULA

A administração da sociedade cabe a **DENIO CAVALCANTI RIBEIRO** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA CLÁUSULA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do Artigo n.º 1.011, do 1º parágrafo do Novo Código Civil no ano de 2002.

As demais cláusulas do Contrato Social desde que não modificadas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente Alteração em 03 (três) vias.

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, 11 e 12 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º Inc. XII do Decreto nº 22.626/2004 e o inciso II do Art. 1º da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida em documento eletrônico e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 73111405180947080094-6; Data: 14/05/2018 10:00:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX38249-6WB9; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.jus.br>

AC 0895512

Feira de Santana, 07 de Junho de 2013

Denio Cavalcanti Ribeiro
DENIO CAVALCANTI RIBEIRO

Osilene Sousa Ribeiro
OSILENE SOUSA RIBEIRO

Junta Comercial do Estado da Bahia

TIFICO O REGISTRO EM 03/07/2013 Nº 97304408

Código: 13/145599-0, de 28/08/2013

13.145.599/0001-6

01.666334/6

LOCAL: FAZENDA COMERCIO LTDA ME

Helcio Pereira Ramos

HELICIO PEREIRA RAMOS

SECRETARIO-GERAL

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade nos termos do Artigo n.º:1.011, do 1º parágrafo do Novo Código Civil no ano de 2002.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA

Fica eleito o foro de Feira de Santana para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente Alteração e Consolidação em 03 (três) vias.

Feira de Santana, 06 de Janeiro de 2010.

Denio Cavalcanti Ribeiro

DENIO CAVALCANTI RIBEIRO

Osilene Sousa Ribeiro

OSILENE SOUSA RIBEIRO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Rua: ...
 CEP: ...
 Fone: ...

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Pº, 4º e 5º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida em documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 73111405180947080084-4; Data: 14/05/2018 10:00:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX36251-QR9T;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Prof. Vitor de Menezes Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://secdigital.fpb.jus.br>



Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO, O REGISTRO EM 12/01/2010 Nº 96972123
 Protocolo: 10/024856-0, de 12/01/2010

Empresa: 29 2 0166334 6
MEDICAL FARMA COMERCIO LTDA ME

Helio Portela Ramos
HELIO PORTELA RAMOS
 SECRETARIO-GERAL

AB 0026722



3ª O objeto é o Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos, Cirúrgicos, Hospitalar e de Laboratórios, Odontológicos, Correlatos, Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal,

4ª A empresa iniciou suas atividades em 23/01/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **DENIO CAVALCANTI RIBEIRO** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Feira de Santana, 10 de Fevereiro de 2014

Denio Cavalcanti Ribeiro

DENIO CAVALCANTI RIBEIRO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - * OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAU de 87040
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Centro, Feira de Santana - Bahia - CEP: 44001-900 - Fone: (71) 3141-9441 - Fax: (71) 3141-9441
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
 Cód. Autenticação: 73111405180947080084-8; Data: 14/05/2018 10:00:47
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX36247-PL6C;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2014 SOB Nº: 29600046341
JUCEB Protocolo: 14/041342-1, DE 13/02/2014

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
 DENIO CAVALCANTI RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 341151025 SSP BA

CPF
 329.190.005-78

DATA NASCIMENTO
 29/04/1965

FILIAÇÃO
 WILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
 NEIDE CAVALCANTI DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO
 03642178643

VALIDADE
 07/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
 04/05/1983

OSSEVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
 FEIRA DE SANTANA, BA

DATA EMISSÃO
 17/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral

24489811846
 BA509738094

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1655359283

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1655359283

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 110 - Bairro De Santana - São Paulo/SP - CEP: 05030-040 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel: (11) 5444-1111

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
 de Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 73110509181629210111-1; Data: 05/09/2018 16:34:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL68256-VC40;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

Parecer n°. ___/2021
Processo Administrativo n. 274/2021
Dispensa de Licitação n. 182/2021

Dispensa. Aquisição de insumos laboratoriais (agulhas, tubos) para serem utilizados na coleta de materiais para exames bioquímicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a Aquisição de insumos laboratoriais (agulhas, tubos) para serem utilizados na coleta de materiais para exames bioquímicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

É o relatório.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

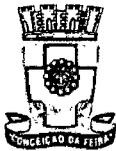
Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas as considerações acima, impende salientar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

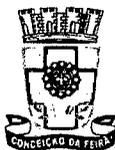
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

37

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 15.108,00 (Quinze mil, cento e oito reais) dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Por fim, recomendamos que haja uma análise dos objetos a serem contratados afim de que o município possa programar a sua contratação, evitando assim despesas recorrentes da mesma natureza, para não incidir em fragmentação de despesa.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.015.934/0001-60 apresentou a proposta de menor preço.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foram colacionados aos autos todos documentos necessários para atestar a regularidade fiscal da contratada. Desta forma, em cumprimento dos requisitos legais.

V – CONCLUSÃO

Por fim, ressaltamos que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

38

apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, feita as devidas ponderações e ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pelo prosseguimento do feito..

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 04 de outubro de 2021.


Patrícia Cardoso da Silva Souza
Procuradora Municipal



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Dispensa Emergencial de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	
Processo Administrativo nº: 274/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 182/2021	
Contrato nº.: 285/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.	
Objeto: Aquisição de Insumos Laboratoriais (Agulhas e Tubos) para serem utilizados na coleta de materiais para Exames Bioquímicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, caput da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput, Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - Apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.					X
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM		X		
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM	X			
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-				X



Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo Nº 274/2021, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da DISPENSA nº 182/2021, cujo objeto é: **Aquisição de Insumos Laboratoriais (Aglhas e Tubos) para serem utilizados na coleta de materiais para Exames Bioquímicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Participou do Processo a Empresa:

MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada **por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.**

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação **do Processo Administrativo nº 274/2021.**

Data da Saída: 04/10/2021.


ENOCK DIAS SANTOS
AUDITOR



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA – 28 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 188

Edição eletrônica disponível no site www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

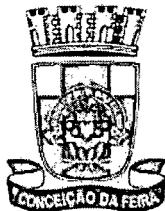
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/ EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2021

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2021.10.28 11:30:47 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

47
QUINTA-FEIRA
28 DE OUTUBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 188

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS (AGULHAS, TUBOS) PARA SEREM UTILIZADOS NA COLETA DE MATERIAIS PARA EXAMES BIOQUÍMICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

CNPJ. Nº: 01.015.934/0001-60

ENDEREÇO: RUA ANDARAÍ, nº 1105 A, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: R\$ 15.108,00 (Quinze mil cento e oito reais), a ser pago após o fornecimento devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

Unidade Orçamentária : 52000- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.042 - Manutenção do Fundo de Saúde
2.096- Manutenção do APS- Atenção Primária À Saúde

Elemento da Despesa :33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 05 / 10 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 05 / 10 / 2021.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 285 / 2021.

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato, representada por sua Secretária a Sra, **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 01.015.934/0001-60, estabelecida no **RUA ANDARAÍ, nº 1105 A, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA-BA.**, CEP 44024-456, neste ato representada pelo Sr. Dênio Cavalcanti Pinheiro, portador do CPF nº 329.190.005-78 e RG nº 341151025 SSPBA denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **182/ 2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº 274/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS (AGULHAS, TUBOS) PARA SEREM UTILIZADOS NA COLETA DE MATERIAIS PARA EXAMES BIOQUÍMICOS**, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 182/2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº 274/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária** da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária : 52000– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
2.096- Manutenção do APS- Atenção Primária À Saúde

Elemento da Despesa :33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 15.108,00** (Quinze mil cento e oito reais), mediante o fornecimento devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada por 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/ serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;

b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da **Lei nº 8.666/93**, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

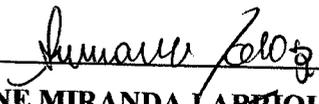
Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 05 de outubro de 2021.



LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

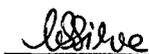


MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI

Dênio Cavalcanti Pinheiro

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RG: 08305896 - 60



RG: 08323759 - 34



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

51

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : FORNECIMENTO

Resumo do Objeto : AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS (AGULHAS, TUBOS) PARA SEREM UTILIZADOS NA COLETA DE MATERIAIS PARA EXAMES BIOQUÍMICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária : 52000– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
2.096- Manutenção do APS- Atenção Primária À Saúde

Elemento da Despesa :33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI

Processo Administrativo : 182/2021

Nº do Contrato : 285 /2021

Valor Total do Contrato :R\$ 15.108,00 mediante fornecimento devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência do Contrato : De 05/10/2021 a 05/12/2021

Assina pela Contratante : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Dênio Cavalcanti Pinheiro

Conceição da Feira, 05 de outubro de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

52

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato de Dispensa 182/2021 o resumo do contrato de fornecimento n°. 285/2021, com a empresa **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 28 de outubro de 2021.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA – 28 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 188

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/ EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2021.10.28 11:30:47 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

QUINTA-FEIRA
28 DE OUTUBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 188

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : FORNECIMENTO

Resumo do Objeto : AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS (AGULHAS, TUBOS) PARA SEREM UTILIZADOS NA COLETA DE MATERIAIS PARA EXAMES BIOQUÍMICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária : 52000– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
2.096- Manutenção do APS- Atenção Primária À Saúde

Elemento da Despesa :33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI

Processo Administrativo : 182/2021

Nº do Contrato : 285 /2021

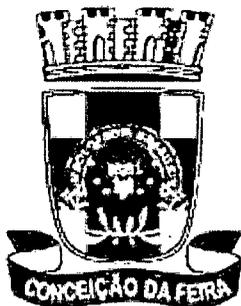
Valor Total do Contrato :R\$ 15.108,00 mediante fornecimento devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência do Contrato : De 05/10/2021 a 05/12/2021

Assina pela Contratante : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Dênio Cavalcanti Pinheiro

Conceição da Feira, 05 de outubro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA – 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 191

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- ERRATA/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/ EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2021.11.04 09:45:03 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

E R R A T A

Na publicação realizada no dia 28 de outubro de 2021, referente à Dispensa de Licitação 182/2021 e ao contrato 285/2021, firmado no dia 05 de outubro do corrente ano, com a empresa MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI,

ONDE SE LÊ:

“Unidade Orçamentária : 52000– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
2.096- Manutenção do APS- Atenção Primária À Saúde

Elemento da Despesa :33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica”

LEIA-SE:

“Unidade Orçamentária : 52000– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
2.096- Manutenção do APS- Atenção Primária À Saúde

Elemento da Despesa :33.90.30–Material de Consumo “